EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/26-PE-FMS

PROCESSO Nº 018/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2026 às 13:00 horas

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2026 às 07:00 horas

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 10/11/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10/11/2026 às 08:30 horas

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICO E MATERIAL LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.979.179,54 (onze milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Ludgero da Silveira, nº 404 – Centro – Bela Cruz/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.045/0001-77 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2026 de 02 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICO E MATERIAL LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3 **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.3.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.3.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.3.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO"**

5.10 No **MODO DE DISPUTA "ABERTO/FECHADO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.11.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.6.2 empresas brasileiras;

5.15.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 contiver vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

> I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021;
>
> III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável;
>
> IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.2 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação aplicável, e não sendo possível a aplicação de outro critério legal de preferência, o desempate será realizado mediante sorteio eletrônico, por meio da própria plataforma de pregão eletrônico utilizada para a realização da licitação, observados os procedimentos e funcionalidades disponibilizados pela plataforma.

6.3 O sorteio será realizado de forma objetiva, isonômica e transparente entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado na própria plataforma e nos autos do processo licitatório, para fins de comprovação e publicidade do procedimento.

6.4 Os licitantes participantes do sorteio serão previamente identificados na plataforma, permanecendo assegurada a igualdade de condições entre os concorrentes.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.15 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

7.16 **Habilitação Jurídica**

7.16.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.16.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

7.16.3 Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.

7.17 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

7.17.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.17.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.17.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.17.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.17.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.17.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.18 **Qualificação Técnica**

7.18.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7.18.2 Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;

7.18.3 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;

7.18.4 Certificado de Responsabilidade Técnica do PROFISSIONAL responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional respectivo, com prazo de validade em vigor, na data do certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24), especificamente no caso de medicamentos o Conselho de Classe, obrigatoriamente, é de Farmácia, e consequentemente o Responsável Técnico é farmacêutico.

7.19 **Qualificação Econômico-Financeira**

7.19.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.19.2 Balanço Patrimonial correspondente aos últimos 02 (dois) exercícios (2022-2023) sociais encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

7.19.3 A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 6.19.2 deste edital.

7.19.4 Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, **maiores ou iguais a um (>1 ou = 1)**.

7.19.5 Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado para cada lote que for de interesse participar, conforme Termo de referência, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 2851-7, Conta-Corrente n° 20777-2, em nome da Prefeitura Municipal de Bela Cruz.**

7.19.6 A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

7.19.7 Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

7.19.8 Fiança bancária;

7.19.9 Seguro-garantia.

7.19.10 A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

7.19.11 Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.20 Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO III).

7.20.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7.20.2 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.21.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.22 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.23 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.24 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.25 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.26 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.27 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.27.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.27.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 DOS RECURSOS

8.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.12.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.12.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.12.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.12.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.12.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.12.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.12.5 fraudar a licitação

9.12.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.12.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.12.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.12.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.12.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.13.1 advertência;

9.13.2 multa;

9.13.3 impedimento de licitar e contratar e

9.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br .

11.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.24.3 ANEXO III – Modelos de declarações

11.24.4 ANEXO IV – Modelo Ata de Registro de Preços

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Bela Cruz/CE, 22 de outubro de 2026.

FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLOGICO E MATERIAL LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ tem buscado alternativas que visem à melhoria de todos os seus atendimentos e a racionalização de seus recursos no desempenho das suas atividades. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

2.2. A aquisição de medicamentos é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa aquisição de medicamentos deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

2.3. A aquisição dos medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos justifica-se em virtude da crescente demanda de atendimentos realizados e por realizar, visando contínua melhoria ao atendimento público, fazendo parte do conjunto de ações que viabilizam atendimento geral as ações e serviços na assistência integral à saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - MEDICAMENTO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ACEBROFILA ADULTA 120ML XAROPE	UNIDADE	2000	20,15	40.300,00
2	ACEBROFILA INFANTIL 120ML XAROPE	UNIDADE	3000	19,75	59.250,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	0,08	115,00
4	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML FRC C/ 120 ML	FRASCO	2000	7,10	14.200,00
5	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML FRC C/120 ML	FRASCO	2200	7,25	15.950,00
6	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	1000	4,83	4.833,33

7	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	1000	9,23	9.233,33
8	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	500	0,11	55,00
9	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5200	14,87	77.306,67
10	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	7000	2,23	15.586,67
11	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI FRC FRC AMPOLA	AMPOLA	200	39,88	7.975,33
12	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ P/ SUSP INJETAVEL	FRC. AMP.	200	30,10	6.020,00
13	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	11000	0,13	1.430,00
14	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 500MG/ML INJET.	AMPOLA	20000	3,25	65.000,00
15	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	14000	0,20	2.800,00
16	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10500	0,14	1.470,00
17	CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML/DESLANOSÍDEO	AMPOLA	1000	4,90	4.900,00
18	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMP C/ 2ML INJETAVEL	AMPOLA	4000	3,00	12.000,00
19	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TUBO	11000	6,25	68.750,00
20	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5 ml FRC 120 ML	FRASCO	11000	6,50	71.500,00
21	DIPIRONA 500 MG COMP	UNIDADE	20500	0,48	9.771,67
22	DIPIRONA GOTAS FRC C/ 20 ML	FRASCO	20300	10,37	210.443,33
23	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	3000	7,68	23.040,00
24	DRAMIM B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) GOTAS FRC C/30 ML	FRASCO	800	45,97	36.773,33
25	EFEDRINA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500	13,30	6.650,00
26	ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	9000	0,30	2.670,00

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

27	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMP.	UNIDADE	9000	0,91	8.220,00
28	FLORAX ADULTO FLACONETES C/5ML	UNIDADE	1000	18,03	18.033,33
29	FLORAX PEDIATRICO FLACONETES C/5ML	UNIDADE	1000	14,33	14.333,33
30	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5800	0,31	1.798,00
31	GENTAMICINA 80MG/2 ML INJETAVEL	AMPOLA	5000	2,64	13.216,67
32	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	UNIDADE	3300	0,09	308,00
33	GLICAZIDA 30MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5800	0,37	2.146,00
34	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA 0,25 ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	16,83	8.416,67
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	UNIDADE	11000	0,08	843,33
36	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	23000	0,39	8.970,00
37	ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO, SUB LINGUAL	UNIDADE	6000	0,88	5.260,00
38	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	0,86	257,00
39	LACTOLOSE XAROPE FRC C/ 120ML	FRASCO	10000	18,25	182.500,00
40	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UNIDADE	10000	5,40	53.966,67
41	LORATADINA 1 MG/ML FRC 100 ML	FRASCO	23000	9,00	207.000,00
42	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	20300	0,23	4.601,33
43	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	31000	0,15	4.650,00
44	PARACETAMOL 500MG/ML	UND	20000	5,95	119.000,00
45	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML (NORIPURUM)	AMPOLA	3000	29,75	89.250,00
46	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FRC C/500 ML	FRC	6000	18,75	112.500,00

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

47	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRC C/250 ML	FRC	1000	24,50	24.500,00
48	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA FRC C/250 ML	FRC	5000	10,50	52.500,00
49	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FRC C/250 ML	FRC	5000	14,00	70.000,00

1.770.294,00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DO ELENCO DA PPI PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COMP	3000	0,80	2.400,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	0,08	2.300,00
3	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO	FRS	2000	37,67	75.333,33
4	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	3,08	30.766,67
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRS	10000	3,40	34.000,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMP	2000	0,99	1.986,67
7	AMOXICILINA + CLAV. DE POT. 500 + 125MG - COMPRIMIDO	COMP	12000	6,70	80.400,00
8	AMOXICILINA + CLAV. DE POT.50+12,5MG/ML - SUSP. 100ML	FRS	15000	49,43	741.500,00
9	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA	COMP	10000	0,46	4.633,33
10	AMOXICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML 150ML	FRS	5000	29,58	147.916,67
11	ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	COMP	45000	0,14	6.300,00
12	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	0,11	1.066,67
13	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO 600MG	FRS	3000	16,20	48.600,00

14	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	1,73	17.266,67
15	BECLOMETASONA 50 MCG /DOSE	FRS	1000	69,57	69.566,67
16	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE	FRS	1000	72,07	72.066,67
17	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	800	0,32	258,67
18	BUDESONIDA 50MCG - SUSPENÇÃO NASAL	FRS	1500	137,00	205.500,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + 400UI - COMPRIMIDO	COMP	20000	5,50	110.000,00
20	CAVERDILOL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	12000	0,40	4.840,00
21	CAVERDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	COMP	15000	0,54	8.100,00
22	CIPROFIBRATO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	0,84	4.200,00
23	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	4,08	20.416,67
24	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	15000	5,80	87.000,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	0,40	8.066,67
26	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRS	1500	3,42	5.125,00
27	DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	FRS	1200	33,42	40.100,00
28	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COMP	9000	0,22	1.950,00
29	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	0,31	15.333,33
30	ENANTATO DE NORETISTERONA - INJETÁVEL MENSAL	AMP	500	30,13	15.066,67
31	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	12000	0,85	10.160,00
32	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	4000	0,54	2.146,67
33	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	COMP	10000	1,05	10.533,33

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

34	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	0,29	5.866,67
35	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	0,09	1.733,33
36	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5+1,2G - PÓ P/ SOLUÇÃO	SACHÊ	10000	9,97	99.666,67
37	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	COMP	9000	0,46	4.140,00
38	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	2,45	49.000,00
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	35000	0,09	3.266,67
40	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMP	60000	0,41	24.600,00
41	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO 100ML	FRS	3000	15,00	45.000,00
42	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA	COMP	4000	2,61	10.426,67
43	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG (CICLO 21)	COMP	3000	0,28	830,00
44	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	5000	0,58	2.883,33
45	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	5000	0,55	2.750,00
46	LIDOCAÍNA 2% - GEL 30G	TUBO	3000	9,98	29.930,00
47	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	0,48	9.533,33
48	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE	FRS	15000	8,33	125.000,00
49	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	60000	0,12	7.000,00
50	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (INJETÁVEL TRIMESTRAL)	AMP	600	58,26	34.954,00
51	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	1,89	9.466,67
52	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL 50G	TUBO	3000	16,14	48.430,00
53	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COMP	3000	0,47	1.400,00

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

54	MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO 28G	TUBO	5000	7,73	38.666,67
55	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL 80G	TUBO	6000	24,98	149.860,00
56	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA	COMP	5000	1,25	6.250,00
57	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	0,70	700,00
58	ONDANSENTRONA 4MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	0,98	4.883,33
59	OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	3000	2,80	8.400,00
60	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) - LOÇÃO 60 ML	FRS	1000	10,03	10.033,33
61	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	8000	0,18	1.440,00
62	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRS	3000	3,00	9.000,00
63	TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRS	600	5,83	3.500,00
64	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	0,39	386,67

2.633.897,67

LOTE 03 - MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ACERTANLO PERINDOPRIL ARGININA 7MG+ BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	5000	6,43	32.133,33
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	10000	0,13	1.266,67
3	ANASTROZOL 1MG	COMP	1000	10,88	10.876,67
4	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRS	5000	2,75	13.750,00
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	FRS	5000	40,63	203.133,33
6	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 +	FRS	8000		

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	MAGNÉSIO QUELATO (FIXARE)			8,11	64.880,00
7	CAPTOPRIL 25MG	COMP	8000	0,21	1.653,33
8	CIANOCOBALAMINA, PIRIDOSINA, TIAMINA (CITONEURIM)	FRS	1500	32,18	48.265,00
9	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG (TUNTÁ)	COMP	5000	3,03	15.166,67
10	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA OU EDISTRIDE)	COMP	10000	6,17	61.666,67
11	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 1000MG (XIGDUO XR)	COMP	4000	19,33	77.333,33
12	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG (XIGDUO XR)	COMP	4000	8,76	35.026,67
13	DEFLAZACORTE 30 MG	COMP	2000	26,78	53.553,33
14	DEXAMETASONA ELIXIR	FRS	10000	6,00	60.000,00
15	DOXICICLINA 100MG	COMP	3000	3,41	10.220,00
16	ENALAPRIL 10MG	COMP	10000	0,32	3.166,67
17	ELTROMBOPAGUE COMO ÁCIDO LIVRE (REVOLADE) 50MG	COMP	360	793,33	285.600,00
18	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10MG + 20MG	COMP	5000	2,24	11.216,67
19	FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO + PROPRIONATO DE FLUCATISONA 12MCG+250MCG (LUGANO)	FRS	1000	290,00	290.000,00
20	GEL PARA LIMPEZA COM PHMB 0,2% (HIDROGEL)	TUBO	8000	69,00	552.000,00
21	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	6000	0,87	5.220,00
22	LEVOTIROXINA 50MCG (PURAN T4)	COMP	3000	0,90	2.690,00
23	METOPROLOL SUCCIONATO, 50 MG, COMPRIMIDO	COMP	15000	1,78	26.700,00
24	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMP	3000	2,09	6.260,00
25	ISOSSORBIDA 40MG	COMP	7000	0,78	5.436,67

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

26	RISEDRONATO DE SÓDIO 150MG	COMP	5000	63,63	318.166,67
27	RIVAROXABANA 20MG	COMP	3000	0,65	1.950,00
28	PASSIFLORA INCARNATA 600MG (SINTOCALMY)	COMP	2000	5,24	10.486,67
29	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50 + 1000 MG (JANUMET)	COMP	6000	10,50	63.000,00
30	SIMENTICONA	FRS	6000	3,23	19.360,00

2.290.178,33

LOTE 04 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (POT. 344/98)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML (DEPAKENE)	FRS	1000	49,13	49.133,33
2	BROMAZEPAM 6MG	COMP	3000	0,55	1.660,00
3	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	15000	0,13	1.950,00
4	CLOZAPINA 100MG (PINAZAN)	COMP	1000	1,39	1.386,67
5	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	10000	1,77	17.666,67
6	DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG + 20 MG (DONILA DUO)	COMP	5000	14,33	71.666,67
7	DULOXETINA 60MG (VELIJA)	COMP	7000	10,30	72.100,00
8	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	5000	1,55	7.750,00
9	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	5000	2,03	10.166,67
10	METILFENIDATO 10MG	COMP	5000	0,87	4.333,33
11	NALTREXONA 50MG (UNINALTREX)	COMP	10000	10,63	106.333,33
12	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (EXODUS)	COMP	50000		

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

				9,71	485.666,67
13	OXCARBAZEPINA 6% (TRILEPTAL)	FRS	5000	78,83	394.166,67
14	PERICIAZINA 1%	FRS	3000	30,57	91.700,00
15	PERICIAZINA 4%	FRS	4000	57,00	228.000,00
16	PARACETAMOL+CODEÍNA(PACO)500+30	COMP	8000	1,73	13.840,00
17	PREGABALINA 75MG	COMP	25000	0,48	12.000,00
18	SERTRALINA 50MG	COMP	6000	0,39	2.320,00
19	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)	COMP	3000	1,90	5.700,00
20	VENLAFAXINA 75MG	CAPS	7000	1,04	7.280,00
21	ZOLPIDEM 10MG	COMP	2000	0,28	560,00

1.585.380,00

LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR CORTANTES E PERFURANTES

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO 3VOLTS	UND	3000	15,00	45.000,00
2	CHLORCLEAR SOLUÇÃO ALCOOLICA ANTISEPTICA 0,5% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,005L/ML SOLUÇÃO DE USO TOPICO C/ 1000 ML	LITRO	600	26,88	16.126,00
3	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO ESERIL 25CM X 28CM (ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO INDICADO PARA CIRURGIAS NA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES).	PACOTE	3000	15,50	46.500,00
4	EQUIPO MICRO GOTAS	UNID	1500	1,50	2.250,00
5	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	UNID	10000	1,65	16.500,00

6	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 0. DE USO MÉDICO HOSPITALAR- TIPO AGULHADO; MR.1/2 CIRC. CIL. 4,0CM; TRANÇADO ABSORVÍVEL ESTÉRIL. CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	60	539,67	32.380,00
7	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 01 DE USO MÉDICO HOSPITALAR- TIPO AGULHADO; MR.1/2 CIRC. CIL. 4,0CM; TRANÇADO ABSORVÍVEL ESTÉRIL. CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	60	539,67	32.380,00
8	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 02. DE USO MÉDICO HOSPITALAR- TIPO AGULHADO; MR.1/2 CIRC. CIL. 4,0CM; TRANÇADO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CAIXA COM 24FIOS	CAIXA	60	539,67	32.380,00
9	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 03. DE USO MÉDICO HOSPITALAR- TIPO AGULHADO; MR1/2 CIRC. CIL. 4,0CM; TRANÇADO ABSORVÍVEL ESTÉRIL CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	40	539,67	21.586,67
10	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA VICRYL Nº 04. DE USO MÉDICO HOSPITALAR- TIPO AGULHADO; MR1/2 CIRC. CIL. 4,0CM; TRANÇADO ABSORVÍVEL ESTÉRIL. CAIXA COM 12 FIOS	CAIXA	40	539,67	21.586,67
11	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL) Nº 2.0, DE USO MÉDICO HOSPITALAR C/ AGULHA 1/2 CIRC. CIL. 4,0CM, CAIXA C / 24FIOS	CAIXA	30	142,50	4.275,00
12	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL). Nº 0,DE USO MÉDICO HOSPITALAR C/ AGULHA 1/2 CIRC. CIL. 4,0CM – CAIXA C / 24FIOS.	CAIXA	30	142,50	4.275,00
13	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE AZUL). Nº 01, DE USO MÉDICO HOSPITALAR C/ AGULHA 1/2 CIRC. CIL. 4,0CM – CAIXA C / 24FIOS.	CAIXA	30	142,50	4.275,00
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 EM AÇO CARBONO.ESTERIL POR EXPOSIÇÃO A RAIO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	200	57,50	11.500,00
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO CARBONO.ESTERIL POR EXPOSIÇÃO A RAIO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	200	57,50	11.500,00
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO CARBONO. ESTERIL POR EXPOSIÇÃO A RAIO GAMA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	203	57,50	11.672,50
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO CARBONO. ESTERIL POR EXPOSIÇÃO A RAIO GAMA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	100	57,50	5.750,00
18	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/50	CAIXA	610		

				24,50	14.945,00
19	LUGOL 5% FORTE PARA PREVENÇÃO FRASCO C/1000ML	LITROS	300	282,33	84.700,00
20	PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 30 X 30 CM CAIXA C/ 500 FOLHAS.	CAIXA	60	500,00	30.000,00
21	PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 50 X 50 CM CAIXA C/ 500 FOLHAS.	CAIXA	60	700,00	42.000,00
22	PAPEL CREPADO CIRÚRGICO 90 X 90 CM CAIXA C/ 500 FOLHAS.	CAIXA	30	1.750,00	52.500,00
23	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 216 MM X 30M TERMOSENSÍVEL COR VERMELHA	ROLO	200	77,00	15.400,00
24	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80 MM X 30M TERMOSENSÍVEL	ROLO	200	23,73	4.745,33
25	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO 215 MM X 22M ROLO DE PAPEL, TIPO TERMOSENSÍVEL PARA CARDIOTOCOGRAFO APARELHO FETALCARE FC 700 BIONET..	ROLO	200	68,50	13.700,00
26	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL P/ PREVENÇÃO	UND	15000	4,60	69.000,00
27	POLVIDINE DEGERMANTE 1.000ML	LITRO	800	91,47	73.173,33
28	POVIDINE TÓPICO/ 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO – SOL. AQUOSA 1L	LITRO	950	91,50	86.925,00
29	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE	UND	20000	0,93	8.533,33
30	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UND	2000	1,20	2.400,00
31	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL. LEVE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, TIPO BOTA, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA,. EMBALADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500	17,50	8.750,00
32	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM NASCISDO, COM AJUSTE DE TAMANHO.	UNID.	500	1,88	938,33
33	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 19. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, , CONECTOR LUER-LOK ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	7000	0,45	3.150,00
34	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, , CONECTOR	UNID	12000	0,45	5.400,00

	LUER-LOK ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
35	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, , CONECTOR LUER-LOK ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID	12000	0,45	5.400,00
36	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25 G. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, , CONECTOR LUER-LOK ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNDA	7000	0,45	3.150,00
37	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	40000	0,90	36.133,33
38	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CILÍNDRICA, ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	20000	1,11	22.266,67
39	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	36000	1,43	51.600,00
40	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7. DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	40000	0,67	26.933,33
41	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	40000	0,82	32.800,00

42	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF Nº 08. CONFECCIONADA EM SILICONE E POLIURETANO, FLEXÍVEL, MALEÁVEL, DURÁVEL E NÃO SOFRE ALTERAÇÃO EM CONTATO COM O PH ÁCIDO DO ESTÔMAGO, CALIBRE FINO PERMITE O FECHAMENTO DOS ESFINCTERES (CARDIA E PILORO) DURANTE O TRAJETO, POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA QUE FACILITA O POSICIONAMENTO.	UNID.	20	232,33	4.646,67
43	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF Nº 12. CONFECCIONADA EM SILICONE E POLIURETANO, FLEXÍVEL, MALEÁVEL, DURÁVEL E NÃO SOFRE ALTERAÇÃO EM CONTATO COM O PH ÁCIDO DO ESTÔMAGO, CALIBRE FINO PERMITE O FECHAMENTO DOS ESFINCTERES (CARDIA E PILORO) DURANTE O TRAJETO, POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA QUE FACILITA O POSICIONAMENTO.	UNID.	50	249,75	12.487,50
44	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF Nº 14. CONFECCIONADA EM SILICONE E POLIURETANO, FLEXÍVEL, MALEÁVEL, DURÁVEL E NÃO SOFRE ALTERAÇÃO EM CONTATO COM O PH ÁCIDO DO ESTÔMAGO, CALIBRE FINO PERMITE O FECHAMENTO DOS ESFINCTERES (CARDIA E PILORO) DURANTE O TRAJETO, POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA QUE FACILITA O POSICIONAMENTO.	UNID.	50	249,75	12.487,50
45	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08	UNID	500	23,50	11.750,00
46	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNID	500	23,50	11.750,00
47	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO 100% NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO 26X36CM	UNIDADE	10	178,33	1.783,33
48	TELA SINTÉTICA NÃO ABSORVIVEL P/ HÉRNIA - MATERIAL DE PROPILENO TAM. GRANDE	UNID.	50	178,33	8.916,67
49	TESTE DE BOWIE-DICK PLUS P/ TESTE DE EFICIÊNCIA DO AUTOCLAVE A VAPOR PACOTE C/ 50 UNIDADE	PACOTE	24	656,67	15.760,00
50	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS TAP 3 ESTÉRIL DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO P/ CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS.	UNID.	300	1,63	488,00
51	TUBO CIRÚRGICO DE LATEX 200 (DI 3MM DE 5MM) GARROTE PACOTE C/ 15 METRO	PACOTE	50	225,33	11.266,67
52	TUBO CIRÚRGICO DE LATEX DE 204 (DI 6MM, DE 12MM) PACOTE C/ 15 METRO	PACOTE	10	300,00	3.000,00

53	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 204 (DI 6MM, DE 12MM) PACOTE C/ 15 METRO	PACOTE	50	300,00	15.000,00

1.133.816,83

LOTE 06 - MATERIAL HOSPITAL: INSTRUMENTOS CIRURGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	AFASTADOR ABDOMINAL GOSSRT 24CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	1.049,40	10.494,00
2	AFASTADOR ABDOMINAL GOSSRT 30CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	1.277,43	12.774,27
3	AFASTADOR DOYEN 20CM 60X90MM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	900,00	9.000,00
4	AFASTADOR DOYEN 22CM 60X90MM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	900,00	9.000,00
5	AFASTADOR DOYEN 24 40X120MM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	900,00	9.000,00
6	AFASTADOR DOYEN 24 40X80MM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	825,00	8.250,00
7	AFASTADOR DOYEN 24 60X150MM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	900,00	9.000,00
8	AFASTADOR DOYEN 24CM 60X90MM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	900,00	9.000,00
9	AFASTADOR FARABEUF 10X120CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	34,50	345,00
10	AFASTADOR FARABEUF 13X15CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	37,13	371,27
11	AFASTADOR FARABEUF 2,2X20CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	175,00	1.750,00
12	BANDEJA 22X12X15CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UNID	10	30,00	300,00
13	BANDEJA 24X14X15CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UNID	10	43,33	433,33
14	CABO DE BISTURI ELETRICO Nº 15+ PONTEIRAS Nº 03	UNID	25	68,88	1.721,92
15	CABO DE BISTURI ELETRICO Nº 15+ PONTEIRAS Nº 04	UNID	20	76,50	1.530,00
16	CABO DE BISTURI Nº 03 12CM EM AÇO INOX É UM	UNID	10		

	INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA FIXAÇÃO DE LAMINAS CORTANTE			22,25	222,50
17	CABO DE BISTURI Nº 03 24CM EM AÇO INOX É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA FIXAÇÃO DE LAMINAS CORTANTE	UNID	10	22,25	222,50
18	CABO DE BISTURI Nº 04 12CM EM AÇO INOX É UM INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA FIXAÇÃO DE LAMINAS CORTANTE	UNID	10	22,25	222,50
19	CAIXA P / INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA 32X10X05CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	CAIXA	10	145,00	1.450,00
20	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA 32X16X08CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	CAIXA	10	165,00	1.650,00
21	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA 35X25X4CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	3	195,50	586,50
22	CAIXA P/ INSTRUMENTOS CIRURGICOS COM TAMPA EM AÇO INOX LISA 45X32X4,5 MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	3	240,00	720,00
23	CANETA DE BISTURI ELETRICO PONTA RETA	UNID	25	1.226,67	30.666,67
24	COCHÃO CASCA DE OVO EM PROPILENO	UNID	12	300,00	3.600,00
25	COCHÃO D, AGUA	UNID	12	475,00	5.700,00
26	COCHAO HOSPITALAR SOLTEIRO D33 NAPA AZUL COM CAPA IMPERMEAVEL	UNID	120	1.855,00	222.600,00
27	COCHAO PARA BERÇO	UNID	20	687,50	13.750,00
28	CUBA REDONDA 10ML X12CM EM MATERIAL INOX PARA ASSEPSIA	UNID	10	73,02	730,17
29	CUBA REDONDA 15ML X8CM EM MATERIAL INOX PARA ASSEPSIA	UNID	30	164,75	4.942,50
30	CUBA REDONDA 26MLX12CM EM MATERIAL INOX PARA ASSEPSIA	UNID	10	151,67	1.516,67
31	CUBA REDONDA 4ML X8CM EM MATERIAL INOX PARA ASSEPSIA	UNID	10	62,50	625,00
32	CUBA RIM 26X12CM (700ML) EM MATERIAL INOXIDAVEL SEU FORMATO COM CANTOS	UNID	35	237,50	8.312,50

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	ARREDONDADOS,FACILITANDO A LIMPEZA E O MANUSEIO				
33	DILATADOR BENIQUE 32MM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNID	3	412,50	1.237,50
34	DILATADOR BENIQUE 36MM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNID	3	412,50	1.237,50
35	DILATADOR BENIQUE 40MM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNID	3	412,50	1.237,50
36	DILATADOR BENIQUE 44MM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNID	3	412,50	1.237,50
37	DILATADOR BENIQUE 52MM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNID	3	412,50	1.237,50
38	ESPATULA MALEAVEL 18X2CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX MATERIAL AUTOCLAVAVEL INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNID	10	119,17	1.191,67
39	ESPATULA MALEAVEL 30X3CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX MATERIAL AUTOCLAVAVEL INSTRUMENTO CIRÚRGICO.	UNID	10	175,00	1.750,00
40	ESPATULA MALEAVEL 30X4MM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX MATERIAL AUTOCLAVAVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNID	10	175,00	1.750,00
41	FRASCO P/ ASPIRADOR 2.000ML C/ TAMPA FRASCO COLETOR DE 2 LITRO PARA ASPIRADOR	UNID	15	785,80	11.787,00
42	KIT FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE C/3TAMANHOS 6FR,10FR,15FR. KIT CONTENDO UMA UNIDADE DE CADA TAMANHO	KIT	10	342,33	3.423,33
43	DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO TRAQUEAL, ESTERIL, DESCARTAVEL E INSENTO DE LATEX. GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL EMBALAGEM INDIVIDUAL	KIT	2	1.434,58	2.869,17
44	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS CURVA	UNID	2	1.434,58	2.869,17
45	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO COM LAMINAS RETAS	UNID	2	1.434,58	2.869,17
46	KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL COM LAMINAS RETA	UNID	2	1.434,58	2.869,17
47	KIT LARINGOSCOPIO INFANTILCOM LAMINAS CURVA	UNID	10	1.750,00	17.500,00
48	KIT PARA CESARIANA CAIXA CIRÚRGICA COM INSTRUMENTAIS, MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	KIT	10	2.560,67	25.606,67

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

49	KIT PARA CURATIVOS CAIXA CIRÚRGICA COM INSTRUMENTAIS EM ACO INOX KIT CONTENDO: 01ESTOJO INOX PERFURADO 26X12X06CM BANDEJA INOX 22X12X01CM 01CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA 01 PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM 01 PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM 01 TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA	KIT	3	4.263,33	12.790,00
50	KIT PARA DRENAGEM TORACICA CAIXA CIRÚRGICA COM INSTRUMENTAIS, MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	KIT	5	2.766,67	13.833,33
51	KIT PARA HERNIA CAIXA CIRÚRGICA COM INSTRUMENTAIS, MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	KIT	10	2.646,67	26.466,67
52	KIT PARA PEQUENA CIRURGIA CAIXA CIRÚRGICA COM INSTRUMENTAIS,MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	KIT	2	5.016,67	10.033,33
53	KIT PARA POSTECTOMIA CAIXA CIRÚRGICA COM INSTRUMENTAIS, MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	KIT	3	2.241,67	6.725,00
54	KIT PARA VASECTOMIA CAIXA CIRÚRGICA COM INSTRUMENTAIS, MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	KIT	3	3.583,33	10.750,00
55	KIT PARA VESICULA CAIXA CIRÚRGICA COM INSTRUMENTAIS, MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	KIT	3	1.209,17	3.627,50
56	KIT VASECTOMIA PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE (PONTA ENCAIXE) + PINÇA MOSQUITO LISA 12CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	KIT	2	530,00	1.060,00
57	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 00	UNID	5	500,00	2.500,00
58	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 01	UNID	5	500,00	2.500,00
59	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 02	UNID	5	500,00	2.500,00
60	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 03	UNID	5	500,00	2.500,00
61	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 04	UNID	3	500,00	1.500,00
62	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 05	UNID	3	493,33	1.480,00
63	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 00	UNID	3	493,33	1.480,00

64	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 01	UND	3	493,33	1.480,00
65	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 02	UND	3	493,33	1.480,00
66	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 03	UND	3	493,33	1.480,00
67	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 04	UND	3	493,33	1.480,00
68	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 05	UND	10	99,67	996,67
69	LAMPADA LED P/ LARINGOSCOPIO UNIVERSAL 2,5V	UNID	3	1.266,67	3.800,00
70	OFTALMOSCOPIO	UNIDADE	10	130,00	1.300,00
71	PAPAGAIO COLETOR DE URINA EM INOX (URINOL)	UNID	20	37,45	749,00
72	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 12CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	97,09	1.941,87
73	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 15CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	118,75	2.375,00
74	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	32,00	640,00
75	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 12CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	94,00	1.880,00
76	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 15CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	110,38	2.207,53
77	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	66,37	1.327,33
78	PINÇA ALLIS 15CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	151,10	3.022,00
79	PINÇA ALLIS 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	176,67	3.533,33
80	PINÇA ALLIS 25CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	154,21	1.542,13
81	PINÇA ALLIS 30CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	77,33	773,33
82	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO COM SERRILHA 14CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	77,87	1.557,33
83	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO COM SERRILHA 16CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	116,38	2.327,53
84	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO COM SERRILHA 18CM	UNID	20		

	MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX			147,50	2.950,00
85	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO COM SERRILHA 20CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	36,90	738,00
86	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO SEM SERRILHA 16CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	47,18	943,53
87	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO SEM SERRILHA 18CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	54,88	1.097,53
88	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO SEM SERRILHA 20CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	68,63	1.372,53
89	PINÇA BACKAUS 10CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	75,38	1.507,53
90	PINÇA BACKAUS 13CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	138,00	1.380,00
91	PINÇA CHERON CURVA 20CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	138,00	1.380,00
92	PINÇA CHERON RETA 20CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	150,00	3.000,00
93	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 16CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	221,35	4.427,00
94	PINÇA COLLIN CORAÇÃO CURVA 18CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	150,00	3.000,00
95	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	206,40	4.128,00
96	PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 18CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	150,00	1.500,00
97	PINÇA FAURE P/ ARTERIA UTERINA 22CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	108,32	1.083,17
98	PINÇA FOERSTER CURVA 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	144,25	1.442,50
99	PINÇA FOERSTER CURVA 24CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	108,32	1.083,17
100	PINÇA FOERSTER RETA 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	144,25	1.442,50
101	PINÇA FOERSTER RETA 24CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	66,25	1.325,00
102	PINÇA KELLY CURVA 14CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	78,50	1.570,00
103	PINÇA KELLY CURVA 16CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	126,75	2.535,00

104	PINÇA KELLY CURVA 18CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	30	66,25	1.987,50
105	PINÇA KELLY RETA 14CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	78,50	1.570,00
106	PINÇA KELLY RETA 16CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	126,75	2.535,00
107	PINÇA KELLY RETA 18CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	115,25	1.152,50
108	PINÇA KOCHER CURVA 18CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	5	102,60	513,00
109	PINÇA KOCHER CURVA 20CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	5	154,50	772,50
110	PINÇA KOCHER CURVA 24CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	96,73	967,33
111	PINÇA KOCHER RETA 18CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	5	109,93	549,67
112	PINÇA KOCHER RETA 20CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	5	177,92	889,58
113	PINÇA KOCHER RETA 24CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	485,00	4.850,00
114	PINÇA LONGUETTI 18CM MATERIAL CIRURGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	92,50	925,00
115	PINÇA MIXTER CURVA 18CM 90º MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX PONTA 90º	UNID	10	204,25	2.042,50
116	PINÇA MIXTER CURVA 24 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	171,67	1.716,67
117	PINÇA MIXTER CURVA 30CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	5	351,67	1.758,33
118	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA CURVA 14CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA CIRURGIA DE VASECTOMIA.	UNID	10	53,50	535,00
119	PINÇA MOSQUITO CURVA 09CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA HEMOSTASIA.	UNID	20	29,50	590,00
120	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA HEMOSTASIA.	UNID	20	136,75	2.735,00
121	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA	UNID	20	153,65	3.072,93

	OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA HEMOSTASIA				
122	PINÇA MOSQUITO CURVA 21CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA HEMOSTASIA.	UNID	5	457,20	2.286,00
123	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA 12CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA CIRURGIA DE VASECTOMIA.	UNID	5	481,25	2.406,25
124	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA 14CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA CIRURGIA DE VASECTOMIA.	UNID	5	457,20	2.286,00
125	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA LISA CURVA 12CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA CIRURGIA DE VASECTOMIA.	UNID	10	53,50	535,00
126	PINÇA MOSQUITO RETA 09CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA HEMOSTASIA.	UNID	10	54,50	545,00
127	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA HEMOSTASIA.	UNID	10	146,88	1.468,77
128	PINÇA MOSQUITO RETA 18CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO UTILIZADA PARA HEMOSTASIA.	UNID	10	235,25	2.352,50
129	PINÇA RELOJOEIRO CURVA 13CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX MATERIAL AUTOCLAVÁVEL INSTRUMENTO CIRÚRGICO.	UNID	10	195,95	1.959,50
130	PINÇA RELOJOEIRO RETA 1CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNID	10	105,25	1.052,50
131	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA SEM DENTE 20CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	612,88	6.128,77
132	PINÇA SACA BOCADO LUER CURVO 17CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	612,88	6.128,77
133	PINÇA SACA BOCADO LUER CURVO 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	60,63	606,27
134	PINÇA SERRILHADA CUSHING CURVA COM DENTE 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	60,63	606,27

135	PINÇA SERRILHADA CUSHING CURVA SEM DENTE 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	60,63	606,27
136	PINÇA SERRILHADA CUSHING RETA COM DENTE 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	60,63	606,27
137	PINÇA SERRILHADA CUSHING RETA SEM DENTE 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	15	368,50	5.527,50
138	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	368,50	3.685,00
139	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 16CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	368,50	3.685,00
140	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 18CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	504,00	5.040,00
141	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 20CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	538,25	5.382,50
142	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 25CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	576,95	5.769,50
143	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 30CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	343,00	3.430,00
144	PORTA AGULHA RYDER COM VIDEA 12CM MATÉRIA L CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	490,50	4.905,00
145	PORTA AGULHA RYDER COM VIDEA 16CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	706,50	7.065,00
146	PORTA AGULHA RYDER COM VIDEA 22CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	759,50	7.595,00
147	PORTA AGULHA RYDER COM VIDEA 25CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	30	413,75	12.412,50
148	TAMBOR PARA ALGODÃO E GAZE 12X12CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL	UNID	10	442,75	4.427,50
149	TAMBOR PARA GAZE 16X114CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL	UNID	5	472,50	2.362,50
150	TAMBOR PARA GAZE 29X29CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL	UNID	15	95,25	1.428,75
151	TESOURA MAYO RETA CIRURGICA 15CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	470,00	4.700,00
152	TESOURA BOYD 12CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	561,70	5.617,00
153	TESOURA BOYD 25CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	5	849,08	4.245,38
154	TESOURA BOYD 30CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	38,00	760,00

155	TESOURA IRIS FINA CURVA 11CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	20	38,00	760,00
156	TESOURA IRIS FINA RETA 11CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	450,00	4.500,00
157	TESOURA LAGRANGE 11CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	15	95,25	1.428,75
158	TESOURA MAYO CURVA CIRURGICA 15CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	95,25	952,50
159	TESOURA MAYO STILLE CIRURGICA P/ USO GERAL 15CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	120,50	1.205,00
160	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	153,13	1.531,27
161	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	700,00	7.000,00
162	TESOURA METZEMBAUM CURVA 30CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	525,00	5.250,00
163	TESOURA SNOWDEN CURVA 17CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	10	525,00	5.250,00
164	TESOURA SNOWDEN RETA 17CM MATERIAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UNID	5	405,33	2.026,67
165	VÁLVULA DOYEN 25 CM 45X120MM INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID	5	405,33	2.026,67
166	VÁLVULA DOYEN 25 CM 45X60MM INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID	5	423,33	2.116,67
167	VÁLVULA DOYEN 25 CM 60X120MM INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID	5	423,33	2.116,67
168	VÁLVULA DOYEN 25 CM 60X90MM INSTRUMENTO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNID	3	178,75	536,25

818.179,68

LOTE 07 - ODONTOLOGIA CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL SILICONIZADA - CAIXA C/100 UNIDADES.	CAIXA	20	57,50	1.150,00
2	ÁLCOOL IODADO 0,1% - ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM DE 1L	LITRO	12	55,38	664,52
3	ALGINATO TIPO I – PACOTE DE 1KG	PACOTE	50	52,00	2.600,00
4	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	200	275,00	55.000,00
5	ANESTÉSICO ARTICAÍNA - COMPOSIÇÃO DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA C/ 50 TUBETES.	CAIXA	300	405,00	121.500,00
7	ANESTÉSICO PRILONEST 3% - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CAIXA	50	382,50	19.125,00
8	ANTISSÉPTICO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL.	FRASCO	250	41,17	10.291,67
9	ASSEPTOL - SABONETE LÍQUIDO HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS COM CLOREXIDINA. EMBALAGEM FRASCO DE 1L.	LITRO	50	98,00	4.900,00
10	BABADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PCT C/100. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES E CORES SORTIDAS.	PACOTE	350	36,25	12.687,50
11	BICARBONATO DE SÓDIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA – FRASCO C/ 200G	FRASCO	50	22,50	1.125,00
12	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 2SL	UNID	100	23,33	2.333,33
13	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 4SL	UNID	100	23,33	2.333,33
14	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 2	UNID	250	12,50	3.125,00
15	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 4	UNID	250	12,50	3.125,00
16	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 6	UNID	250	12,50	3.125,00
17	BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO Nº 8	UNID	250	12,50	3.125,00

18	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 255	UND	100	25,00	2.500,00
19	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 557	UND	100	25,00	2.500,00
20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012.	UND	150	6,50	975,00
21	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1111F.	UNID	350	6,50	2.275,00
22	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200.	UNID	350	6,50	2.275,00
23	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF.	UNID	350	6,50	2.275,00
24	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT	UNIDADE	4	162,50	650,00
25	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT	UNIDADE	4	162,50	650,00
26	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12% - SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONIACAL. EMBALAGEM FRASCO COM 10ML.	KIT	20	100,00	2.000,00
27	CERA EM BASTÃO – EMBALAGEM COM 20 BASTÕES	CAIXA	10	49,50	495,00
28	CERA ROSA 7 – EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS	CAIXA	10	46,00	460,00
29	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL – ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ A1 COM 5G; 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5ML; 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5ML E 1 FRASCO DE ALPHA BOND COM 5ML.	ESTOJO	200	162,50	32.500,00
30	CLOREXIDINA 2% - FRASCO C/ 100ML.	FRASCO	60	21,50	1.290,00
31	DESSENSSIBILIZANTE 0,2% - 1 SERINGA COM 2,5 G DE PRODUTO E 1 PONTEIRA.	UND	50	20,00	1.000,00
32	DESTILADOR DE ÁGUA - DESTILADOR SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA; CAPACIDADE PARA 3,8L DE ÁGUA DESTILADA E 4L PARA ÁGUA COMUM; DIMENSÕES DE 27X33X27,6CM E PESO DE 4KG. TENSÃO DE 220V.	UNIDADE	12	25,70	308,40
33	DISCO DE LIXA SOFLEX - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES E DIFERENTES GRANULAÇÕES.	PACOTE	50	487,50	24.375,00
34	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO TIPO GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MM.	ROLO	100	250,00	25.000,00

35	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE – FRASCO C/ 100ML.	FRASCO	30	67,50	2.025,00
36	ENVELOPE AUTO SELANTE DE 19X33CM CX C/ 200 - ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	CAIXA	100	312,50	31.250,00
37	ENVELOPE AUTO SELANTE DE 24X38CM CX C/ 200 - ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	CAIXA	100	445,50	44.550,00
38	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	500	5,00	2.500,00
39	ESCOVA DE ROBINSON MINI - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	500	4,55	2.275,00
40	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 AGULHADO PARA ODONTOLOGIA CX C/ 24.	CAIXA	100	87,50	8.750,00
41	FIO DENTAL 500 METROS - ROLO COM 500 METROS DE FIO DENTAL ENCERADO COM SABOR DE MENTA.	UND	100	36,25	3.625,00
42	FIO ORTODÔNTICO 0,6MM 024" - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL CRNI, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. EMBALAGEM ROLO DE 50G.	ROLO	18	37,50	675,00
43	FORMOCRESOL - EMBALAGEM COM 10ML.	FRASCO	18	29,50	531,00
44	GESSO ESPECIAL TIPO IV – PACOTE DE 1KG	PACOTE	20	62,50	1.250,00
45	GESSO PEDRA TIPO III – PACOTE DE 1KG	PACOTE	20	25,00	500,00
46	KIT DE SILICONE DE ADIÇÃO PARA MOLDAGEM	KIT	5	1.800,00	9.000,00
47	LÂMINA DE BISTURI Nº12 CX C/100.	CAIXA	20	57,50	1.150,00
48	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/100.	CAIXA	50	57,50	2.875,00
49	LIMA ENDODÔNTICA HEDSTROM 1º SÉRIE 21MM.	KIT	50	37,50	1.875,00
50	LIMA ENDODÔNTICA HEDSTROM 1º SÉRIE 25MM.	KIT	50	37,50	1.875,00
51	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 1º SÉRIE 21MM.	KIT	50	37,50	1.875,00
52	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 1º SÉRIE 25MM.	KIT	50	37,50	1.875,00
53	LIMA ENDODÔNTICA K-FILE 1º SÉRIE 31MM.	KIT	50		

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

				37,50	1.875,00
54	PAPEL CREPADO - PARA EMPACOTAR/EMBALAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO. CAIXA CONTENDO 500 FOLHAS, MEDINDO 40X40CM.	CAIXA	10	414,50	4.145,00
55	PAPEL CREPADO - PARA EMPACOTAR/EMBALAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO. CAIXA CONTENDO 500 FOLHAS, MEDINDO 60X60CM.	CAIXA	10	790,83	7.908,33
56	PAPEL CREPADO - PARA EMPACOTAR/EMBALAR INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO. CAIXA CONTENDO 500 FOLHAS, MEDINDO 80X80CM.	CAIXA	10	780,00	7.800,00
57	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA - EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 3G + 1 PONTA APLICADORA.	UND	40	71,50	2.860,00
58	PASTA ZINCO ENÓLICA – KIT COM 1 PASTA BASE DE 60G E 1 PASTA ACELERADORA DE 60 G	CAIXA	10	121,71	1.217,10
59	PONTA ENHANCE - EMBALAGEM COM 7 PONTAS SORTIDAS.	CAIXA	20	220,00	4.400,00
60	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL – LÍQUIDO – MONÔMERO – EMBALAGEM DE 500mL	FRASCO	10	121,33	1.213,33
61	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL BRANCA – PÓ – EMBALAGEM DE 80G	FRASCO	10	112,50	1.125,00
62	RESINA ACRÍLICA ROSA – EMBALAGEM DE 80G	FRASCO	10	112,50	1.125,00
63	RESINA FLOW COR A3 - EMBALAGEM COM SERINGA DE 2G.	SERINGA	200	25,00	5.000,00
64	RESINA FLOW COR A3,5 - EMBALAGEM COM SERINGA DE 2G.	SERINGA	200	25,00	5.000,00
65	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE ESMALTE B2.	SERINGA	40	25,00	1.000,00
66	SERINGA DE CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDROX-CAL. SERINGA C/ 2G.	SERINGA	50	44,00	2.200,00
67	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO COM 10ML (HEMOSTESIN).	FRASCO	50	32,50	1.625,00
68	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	100	45,00	4.500,00
69	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESINA E COMPÓSITOS.	PACOTE	50	22,50	1.125,00
70	TIRA DE POLIÉSTER – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	3,00	150,00
71	VASELINA LÍQUIDA – EMBALAGEM DE 100mL	FRASCO	30	16,00	480,00

72	VASELINA SÓLIDA – EMBALAGEM C/ 50G.	FRASCO	50	25,00	1.250,00

522.193,52

LOTE 08 - ODONTOLOGIA SEMI-PERMANENTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	60	20,58	1.235,00
2	ALAVANCA POTTS DIREITA	UNIDADE	6	70,00	420,00
3	ALAVANCA POTTS ESQUERDA	UNIDADE	6	70,00	420,00
4	ALAVANCA SELDIN DIREITA	UNIDADE	16	57,50	920,00
5	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	UNIDADE	16	57,50	920,00
6	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR – LUZ DE LED DE ALTA POTÊNCIA. POTÊNCIA DE LUZ DE 1200MW/CM² E COMPRIMENTO DE ONDA DE 420NM A 500NM.	UNIDADE	17	1.001,67	17.028,33
7	AUTOCLAVE - CAPACIDADE DE 21L, EM AÇO INOX, POTÊNCIA DE 1600 WATTS, TENSÃO 220V, FREQUENCIA DE 50/60HZ; DIMENSÕES EXTERNAS DE 38X38X59 CM; DIMENSÕES DA CÂMARA 24,6 X 45,2 CM.	UNIDADE	15	7.966,67	119.500,00
8	BRUNIDOR Nº 33	UNIDADE	5	15,00	75,00
9	CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº 6	UNIDADE	5	15,00	75,00
10	CONDENSADOR DE WARD Nº 1	UNIDADE	5	15,00	75,00
11	CONDENSADOR DE WARD Nº 4	UNIDADE	5	15,00	75,00
12	CONDENSADOR DE WARD Nº 6	UNIDADE	5	15,00	75,00
13	CUBA INOX PARA SORO	UNIDADE	32	34,75	1.112,00
14	CURETA DE GRACEY 05-06	UNIDADE	48	23,33	1.120,00

15	CURETA DE GRACEY 07-08	UNIDADE	48	23,33	1.120,00
16	CURETA DE GRACEY 11-12	UNIDADE	48	23,33	1.120,00
17	CURETA DE GRACEY 13-14	UNIDADE	48	23,33	1.120,00
18	CURETA FOICE 0-00	UNIDADE	48	23,33	1.120,00
19	CURETA FOICE 01-10	UNIDADE	48	23,33	1.120,00
20	CURETA MCCALL 13-14	UNIDADE	48	23,33	1.120,00
21	CURETA MCCALL 15-16	UNIDADE	48	23,33	1.120,00
22	CURETA MCCALL 17-18	UNIDADE	48	23,33	1.120,00
23	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	48	15,00	720,00
24	ESCULPIDOR LECRON Nº 5	UNIDADE	5	21,25	106,25
25	ESPÁTULA PARA CERA Nº 7	UNIDADE	5	21,25	106,25
26	ESTOJO DE INOX COM DIVISÓRIAS 12x5x2cm	UNIDADE	16	75,83	1.213,33
27	KIT DE CANETA ODONTOLÓGICA - ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PUSH BUTTON, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICROBALANCEADAS, SISTEMA DE ROLAMENTO APOIADO EM ANÉIS DE BORRACHA, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM, ESTERELIZÁVEL A 135°C; CONEXÃO BORDEN. MICRO MOTOR COM SISTEMA DE CONEXÃO TIPO BORDEN E CONEXÃO TIPO INTRA NO CONTRA – ÂNGULO/PEÇA RETA, QUE TRABALHA COM O MÁXIMO DE 20.000 RPM, CORPO METÁLICO, AUTOCLAVÁVEL A 135ºC. CONTRA – ÂNGULO FABRICADO PARA SER CONECTADO COM UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA, BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA – TRAVA, COMPOSTO POR LIGAS DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 40.000 RPM, REDUÇÃO 1:1.	KIT	17	3.825,00	65.025,00
28	LAMPARINA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	5	43,33	216,67
29	SELADORA – DE MESA PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRUGICO	UNIDADE	17	625,00	10.625,00

30	TAMBOREL ENDODÔNTICO	UNIDADE	16	40,00	640,00

230.662,83

LOTE 09 - SAD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	CREME DE BARREIRA 100 G	FRC	100	137,50	13.750,00
2	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO 10cmX10m	UNID	200	158,67	31.733,33
3	ESPUMA POLIURETANO 12CMX12CM	UNID	200	319,90	63.980,00
4	FIBRA DE ALGINATO 10CMX10CM	UNID	100	26,75	2.675,00
5	FIBRA DE ALGINATO COM PRATA 10CMX10CM	UNID	100	95,00	9.500,00
6	FIBRA GELIFICANTE 10cm X 10cm	UNID	100	127,50	12.750,00
7	HIDROCOLOIDE 10cm X 10cm	UNID	200	32,25	6.450,00
8	HIDROFIBRA COM PRATA 10CMX10CM	UNID	120	108,33	13.000,00
9	HIDROFIBRA COM PRATA 15CMX15CM	UNID	200	150,67	30.133,33
10	HIDROGEL COM ALGINATO 100G	UNID	200	133,38	26.675,33
11	HIDROGEL COM PHMB 100G	UNID	200	150,00	30.000,00
12	MEMBRANA REGENERADORA POROSA 10cm X 10cm	UNID	150	335,92	50.388,00
13	SABONETE COM PHMB 500ml	UNID	200	148,33	29.666,67
14	URGO CLEAN AG (PRATA) 10cm X 10cm	UNID	200	380,00	76.000,00

396.701,67

LOTE 10 - LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VL. UNIT. MÉDIO	VR. TOTAL
1	ALCOOL ACIDO SOLUÇÃO 3%	LITRO	50	140,00	7.000,00
2	AZUL DE METILENO ZIEHL NEELSEN FRASCO C/ 500ML	FRASCO	50	112,50	5.625,00
3	BIOCLEAN PLUS 50ML	UNID.	50	185,00	9.250,00
4	BOBINAS TERMICAS PARA APARELHO DE HEMOGRAMA 57X22mm CX COM 48UNI	CX	20	1.003,33	20.066,67
5	DILUENTE HEMATOLÓGICO PARA APARELHO HEMATOLÓGICO ZYBIO Z-5	CX	20	1.440,00	28.800,00
6	ESTANTE PARA TUBOS DE HEMÓLISE	UNID.	24	35,00	840,00
7	FITAS REATIVAS PARA SUMARIO DE URINA CONTENDO 10 PARÂMETROS CX C/100 FITAS	CAIXA	100	113,75	11.375,00
8	FUCSINA ZIEHL NEELSEN FRASCO C/ 500 ML	FRASCO	30	123,75	3.712,50
9	KIT DE DETERMINAÇÃO PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TTGO 75G)	UNID.	500	21,00	10.500,00
10	KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE	KIT	100	146,53	14.652,67
11	KIT DE PADRAO DE BILIRRUBINAS	KIT	12	137,50	1.650,00
12	KIT DETERMINAÇÃO DE ASO	KIT	12	280,00	3.360,00
13	KIT DETERMINAÇÃO DE PROTEINA CREATIVA	KIT	200	280,00	56.000,00
14	KIT PARA BILIRRUBINAS	KIT	20	173,00	3.460,00
15	KIT PARA DETENÇÃO DE BHCG NA URINA OU SÉRICO CX C/25	CAIXA	50	97,50	4.875,00
16	KIT PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO LIQUIFORM CONTENDO QUATRO FRASCO C/24ML DE REAGENTE, QUATRO DE 6ML DE REAGENTE 2 E UM PADRAO DE 5ML	KIT	50	143,55	7.177,50
17	KIT PARA DOSAGEM DE ALT LIQUIFORM MÉTODO CINÉTICO DE TEMPO FIXO E MEDIÇÃO DE PONTO FINAL	KIT	100	175,44	17.544,00
18	KIT PARA DOSAGEM DE AST LIQUIFORM MÉTODO	KIT	100		

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	CIENTIFICO DE TEMPO FIXO E MEDIÇÃO DE PONTO FINAL			175,44	17.544,00
19	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM CONTENDO DOIS FRASCOS DE REAGENTE DE 100 ML E 1 PADRAO DE 5ML ENSAIO COLORIMETRO DE PONTO FINAL	KIT	100	275,00	27.500,00
20	KIT PARA DOSAGEM DE CREATININA TEMPO FIXO ENSAIO POR KIT:100	KIT	100	136,13	13.612,67
21	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS CONTENDO DOIS FRASCOS DE REAGENTE CONTENDO 100 ML E UM DE PADRAO COM 5ML ENSAIO DE PONTO FINAL	KIT	100	253,33	25.333,33
22	KIT PARA DOSAGEM DE UREIA ENZIMATICA ENSAIO POR KIT; 500	KIT	80	244,00	19.520,00
23	KIT PARA FOSFATASE ALCALINA	KIT	24	183,33	4.400,00
24	LAMINAS DE EXTREMIDADE FOSCA CX C/50	CX	300	11,98	3.595,00
25	LAMINULAS 22X22MM CX C/100	CX	100	8,10	810,00
26	PALITO DE CHURRASCO	PCT	20	45,00	900,00
27	PAPEL DE FILTRO TIPO 50 11CM CX C/100 UNID	CAIXA	12	46,67	560,00
28	PLACA DE KLINE	UNID.	24	117,23	2.813,60
29	PONTEIRA GRANDE AZUL PCT C/1000	PCT	30	113,57	3.407,00
30	PONTEIRA PEQUENA AMARELA PCT C/1000	PCT	100	55,37	5.536,67
31	PROBE HYPER CLEANSER BIO MD PARA LIMPEZA DO APARELHO HEMATOLÓGICO	FRASCO	24	107,50	2.580,00
32	REAGENTE HEMATOLÓGICO LYSE-LD PARA APARELHO HEMATOLÓGICO ZYBIO Z-5	FRASCO	100	2.390,00	239.000,00
33	REAGENTE PCR LATEX	KIT	100	142,63	14.262,67
34	REAGENTE VDRL PRONTO USO	KIT	24	147,18	3.532,24
35	SABAO PARA LAVAR OS TUBOS GALÃO DE 5LT	GALÃO	12	119,33	1.432,00
36	SORO ANTI-A MONOCLONAL IG M + IG G COMBINADOS 10ML	FRASCO	20	59,00	1.180,00
37	SORO ANTI-B MONOCLONAL IG M + IG G COMBINADOS	FRASCO	20		

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	10ML			59,00	1.180,00
38	SORO ANTI-D MONOCLONAL IG M + IG G COMBINADOS 10ML	FRASCO	20	131,50	2.630,00
39	SORO PARA COOMBS INDIRETO	KIT	5	131,50	657,50

597.875,01

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.979.179,54 (onze milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

3.1. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

4.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. O prazo de entrega não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.8. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;

5.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Por Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerencias os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

5.3. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas por meio de servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12.0. PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS.

12.1. A aquisição será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por lote, portanto a solução para eventual aquisição de MEDICAMENTOS EM GERAL obedece a regra e dar-se-á por agrupamento de itens.

13.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

RENATA MORAIS ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde de Bela Cruz

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O (A) E A EMPRESA

A **.....** por intermédio do(a), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Pregão Eletrônico, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,03% (zero virgula, zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária nº:

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes na Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso e Anexos de **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__,** realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxx – xx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
() SIM ()NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação na referida Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,

caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA